



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2024

Dispõe sobre reajuste da tabela de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 5,00% (cinco por cento) da tabela de vencimentos dos servidores municipais, com efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2024, sendo:

I – 0,38% (trinta e oito décimos percentuais) de aumento real direto do vencimento.

II – 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos percentuais) referente reposição inflacionária do exercício de 2023, utilizando-se como índice financeiro o IPCA/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 16 de fevereiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.